



**IPL**  
escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

## 2.<sup>a</sup> ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES ÉPOCA EXCEPCIONAL

### CALENDÁRIO

Para cumprimento dos Despachos n.º 226/2017 e 227/2017 é fixado o seguinte calendário:

<b>Inscrição em exames</b>	<b>De 09 a 20 de outubro de 2017</b>
<b>Afixação do calendário de realização de exames</b>	<b>Até 2 de novembro de 2017</b>
<b>Dias de realização dos exames</b>	<b>De 13 a 17 de novembro de 2017</b>
<b>Lançamento das avaliações</b>	<b>Até ao dia 30 de novembro de 2017</b>

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, 04 de outubro de 2017.

O Subdiretor,

  
(Samuel José Travassos Rama)



**IPL**  
Instituto Politécnico  
de Leiria

DESPACHO N.º 226/2017

## 2ª ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES

Considerando que nesta fase do calendário académico voltam a verificar-se os pressupostos enunciados nos Despachos n.º 134/2013, de 10 de setembro, n.º 165/2014, de 30 de setembro, n.º 335/2015, de 5 de outubro, e n.º 263/2016, de 4 de outubro, a saber

- a) a situação económica do país nos últimos anos, e a sua repercussão no percurso académico dos estudantes, a avaliar pelo aumento de pedidos de apoio registados nos Serviços de Ação Social, bem como os planos individualizados de pagamento de propinas;
- b) a ocorrência de revisões dos planos curriculares - situações suscetíveis de criarem alguma dificuldade adicional aos estudantes na gestão do seu processo académico;
- c) a realização de uma 2ª época especial vai ao encontro das expectativas de centenas de estudantes e que tem tido impactos muito positivos nas suas vidas ao permitir-lhes a conclusão mais rápida do curso, evitando a necessidade de frequentarem mais um ano letivo, muitas vezes por falta de apenas uma unidade curricular;

Determino que:

1. Se realize uma época especial de exames destinada a estudantes finalistas, a qual decorrerá nos meses de outubro e novembro, de acordo com os calendários a fixar pelas Escolas.
2. Os estudantes que se encontram em condições para concluir o curso nesta época especial, e desde que se inscrevam em todas as unidades curriculares em falta para o concluir, podem realizar exame até um máximo de quatro unidades curriculares.



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

3. Podem, igualmente, aceder à época especial criada nos termos do número 1 do presente despacho os estudantes que não tendo podido inscrever-se no ano letivo 2016/2017 em todas as unidades curriculares em falta (por excederem o máximo permitido de créditos a que podiam inscrever-se) não tenham para concluir o curso um número de unidades curriculares em falta superior a quatro, considerando aquelas a que não hajam obtido aproveitamento e aquelas a que não puderam inscrever-se e submeter-se a avaliação.

Instituto Politécnico de Leiria, 02 de outubro de 2017

O Presidente,

  
Nuno André Oliveira Mangas Pereira



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

## DESPACHO N.º 227/2017

### ÉPOCA EXCECIONAL DE EXAMES PARA ESTUDANTES CUJA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO PRESCREVEU POR APLICAÇÃO DO ARTIGO 41.º DO REGULAMENTO ACADÉMICO DO 1º CICLO DE ESTUDOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA<sup>1</sup>

Por se considerar que a ocorrência de revisões dos planos curriculares possam ter causado situações suscetíveis dificuldade adicional aos estudantes na gestão do seu processo académico; a situação económica do país nos últimos anos e, a avaliar pelo aumento de pedidos de apoio registados nos Serviços de Acção Social e de planos individualizados de pagamento de propinas, as difíceis circunstâncias financeiras em que as famílias de alguns dos estudantes se encontram; determino que:

1. Os estudantes, com inscrição regular no ano letivo 2016/2017, que, por aplicação do artigo 41.º do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos do IPlEiria, viram prescrito o direito à matrícula e inscrição no ano 2017/2018, poderão realizar exames, até um máximo de 4 (quatro) unidades curriculares, na época criada pelo Despacho n.º 226/2017, de 2 de outubro.
2. Só terão acesso à época a que se refere o número anterior, os estudantes que, com a realização dos créditos que correspondem às unidades curriculares por si escolhidas<sup>2</sup>, entre aquelas a que hajam estado inscritos em 2016/2017 e não obtiveram aproveitamento, garantam o direito à inscrição no presente ano letivo.
3. Os estudantes que, após esta época de exames, venham a obter aprovação em número de créditos suficiente poderão realizar a sua inscrição em 2017/2018, impreterivelmente, até ao final do mês de dezembro.

<sup>1</sup> Regulamento n.º 232/2015, publicado no DR, 2 série, n.º 90, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 454/2017, publicado no DR, n.º 160, de 21 de agosto.

<sup>2</sup> Observado o limite fixado no número 1 do presente Despacho.



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

4. Mantêm a situação de prescrição os estudantes que não reúnem os requisitos para acesso à época de exames, fixados nos pontos 1 e 2 do presente despacho.

Instituto Politécnico de Leiria, 2 de outubro de 2017

O Presidente,

  
Nuno André Oliveira Mangas Pereira